

**PARECER Nº 0292/2020 – O.S. Nº 286**

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 439/2020 que "Institui o "Dia da Igreja Adventista do Sétimo Dia" no Estado de Mato Grosso."

**Autor:** Deputado Estadual WILSON SANTOS

Relator: Deputado Estadual DR. Jairo

### I – Relatório

A iniciativa em epígrafe foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos e foi lida na 35ª Sessão Ordinária, datada de 13/05/2020; cumpriu pauta no período de 13/05/2020 à 03/06/2020, em seguida, foi encaminhada ao Núcleo Social – Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto para análise e parecer quanto ao mérito.

Desse modo, submeteu-se a esta o Projeto de Lei nº 439/2020, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, e, no âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

A propositura em pauta estabelece a instituição do "Dia da Igreja Adventista do Sétimo Dia" no Estado de Mato Grosso.

Conforme o projeto, a data será celebrada anualmente todo dia 22 de outubro e deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Como fundamentação à demanda ora em pauta, o autor argumenta que s adventistas do sétimo dia compõem uma grande comunidade, com mais de 17 milhões de membros no mundo.

Bem como, argumenta que a Igreja Adventista do Sétimo Dia possui como missão fazer discípulos de todas as nações,

comunicando o evangelho eterno no contexto da tríplice mensagem angélica de Apocalipse 14:6-12, convidando-as a aceitar a Jesus como Seu salvador pessoal e unir-se a Sua igreja remanescente, instruindo-as para servi-Lo como Senhor e preparando-as para Sua breve volta.

O parlamentar relata ainda que a visão da Igreja é: em harmonia com as grandes profecias das Escrituras, entendemos que o clímax do plano de Deus é restaurar toda a Sua criação à completa harmonia com Sua perfeita vontade e justiça.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alíneas “a” a “d” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.



Destarte, procede-se à de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos de saúde são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.<sup>1</sup>

O texto encontrado no projeto em análise faz com o que o Poder Legislativo Estadual de Mato Grosso volte sua atenção para um aspecto cultural que representa uma parcela significativa da população mato-grossense e encontra uma missão religiosa que muito contribui para o bom andamento social.

<sup>1</sup> ALESSI, Renato. *Instituciones de derecho administrativo*. Barcelona: Bosch, 1970, 1.1, p. 184-185.

As ideias transmitidas por igrejas abarcam uma série de serviços que geram benefícios sociais com trabalhos voluntários, educação, saúde e distribuição de alimentos. Com relação ao aspecto econômico, podem ser elencados custos diretos de prevenção da criminalidade, sistema de justiça criminal, encarceramento, serviços médicos e hospitalares, entre outros.

Trata-se de reconhecer a importância que o segmento Evangélico - Adventista tem agregado à comunidade, no sentido de caracterizar o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

Carvalho (2013) explica a relevância de se conhecer as condições institucionais e as condições sociais da produção de bens simbólicos, conforme afirma Bourdieu (1997, p. 157), que assinala a importância “[...] de observar, portanto, os produtores da mensagem religiosa, os interesses específicos que animam as estratégias [...]”.<sup>2</sup>

E ainda:

A constante atualização das publicações, diversidade de temas e a profusão de abordagens e suportes apresentados nos produtos adventistas indicam que os agentes institucionais estiveram atentos às mudanças ocorridas no contexto social, o que convém afirmar que a “[...] compatibilidade entre a religião e mudança social garante-se com uma mudança no próprio modus operandi dessa produção simbólica em uma sociedade secularizada” (MARTINO, 2003, p. 28).

Fonseca (2008) também expressa que nos tempos atuais vive-se um período caracteristicamente marcado por uma “sociedade de comunicação”. Assim, é possível ter a indicação patentemente sedimentada de que “a Igreja Adventista se apresenta atenta ao seu tempo ao desenvolver sua mensagem religiosa por intermédio de várias frentes e por fomentar e gerir a atuação de

<sup>2</sup> Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/pistispraxis/article/view/8159/7919> Acesso em agosto de 2020.



empresas, em variados setores, como parte de sua missão” (FONSECA, 2008, p. 97).

Traz-se à tona ainda que a religião faz parte da cultura, e, além de um fenômeno cultural e também um campo de exploração e memória. A religião é constituída por mitos, rituais e comportamento moral. Pode-se falar em uma constelação formada por mito, ritual e práxis (HEFNER, 1993, 157-73).<sup>3</sup>

As igrejas têm, em seu cerne, um núcleo de significado sagrado, que serve para interpretar toda a realidade e a experiência.

Por intermédio das práticas religiosas, obtém-se uma interpretação do processo da cultura e dos costumes de um povo; representa algo sobre o significado de comunidade. A religião expressa empatia e sentimento de grupo.

É preciso ressaltar ainda que, embora os valores e crenças sejam diversos e todos protegidos pela Constituição Federal, inclusive o direito de abster-se deles, as igrejas adventistas, como mencionado no projeto em análise, são sustentadas por valores que contribuem para a organização de uma sociedade mais ordeira.

Desse modo, a criação de um dia para não é uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo que busca contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade. São exemplos de convivência religiosa, fraternal e harmoniosa que engrandecem a vida coletivamente.

Em que pesem todos os argumentos favoráveis à aprovação do projeto em pauta, é necessário considerar o que

<sup>3</sup> Disponível em: [www.pucsp.br/rever/rv2\\_2007/t\\_hefner.pdf](http://www.pucsp.br/rever/rv2_2007/t_hefner.pdf) 69 Revista de Estudos da Religião junho / 2007 / pp. 68-82 ISSN 1677-1222 Acesso em agosto de 2020.

estabelece a Lei 10.556/2017, que “fixa critério para a instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

A legislação mencionada aponta, em seu art. 2º que o projeto que pretender incluir data comemorativa no calendário estadual:

[...] deverá ser instruído com documentos comprobatórios de realização de consulta aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública, devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância da instituição na data comemorativa. (MATO GROSSO, 2017)

Por conseguinte, evidencia-se que são robustos e numerosos os argumentos que apoiam a tese ventilada pelo autor, entretanto, carece o projeto dos documentos comprobatórios supracitados, indicando a **rejeição** da demanda no que concerne ao mérito do PL 439/2020.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

| PROJETO DE LEI (PL) Nº   | PARECER Nº | O.S. Nº |
|--|------------|---------|
| 439/2020   | 0277/2020  | 271     |
| Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 439/2020, que “Institui o “Dia da Igreja Adventista do Sétimo Dia” no Estado de Mato Grosso.”. |            |         |

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 439/2020, de Autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 2020.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_



## V - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 29 Reunião Ordinária  
DATA/HORÁRIO: 22-09-20 14:00  
PROPOSIÇÃO: 439 / 2020  
AUTOR: Wilson Bando

### VOTAÇÃO

| MEMBROS TITULARES                   | RELATOR                             | SIM                                 | NÃO                                 | ABSTENÇÃO                | AUSENTE                             |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Valdir Barranco <i>voto contra</i>  | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Thiago Silva                        | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Dr. João                            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Sebastião Rezende                   | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Wilson Santos <i>contra Relator</i> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |

| MEMBROS SUPLENTE | RELATOR                  | SIM                      | NÃO                      | ABSTENÇÃO                | AUSENTE                  |
|------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Dr. Eugênio      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Ludio Cabral     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Nininho          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Paulo Araújo     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Romoaldo Júnior  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

RESULTADO FINAL:  APROVADO.  REJEITADO.  \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Com 03 votos contra o voto do Relator o presente projeto foi APROVADO na Reunião em 22-09-20

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

PRESIDENTE: *[Assinatura]*  
Deputado VALDIR BARRANCO

*[Assinatura]*  
FRANCISCO KAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social